



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO IMPORTANTE

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://ingai.licitapp.com.br/>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção “ainda não tenho cadastro”, assim, será direcionado para a página: Pregão Eletrônico (licitapp.com.br). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3824-1144 ou e-mail: licitacao@ingai.mg.gov.br. **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO RESUMO

Processo nº		83/2025	
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº		21/2025	
Tipo	Menor preço por item		
Da participação	Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Federal 123/06, somente poderão participar deste pregão, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem seus enquadramentos conforme estabelecido neste edital.		
Da sessão público do pregão eletrônico	Início de recebimento das propostas: 03/10/2025 as 12:00h Fim do recebimento das propostas: 15/10/2025 às 08h10min Início da análise das propostas: 15/10/2025 às 08h11min Fim da análise das propostas: 15/10/2025 às 08h 19min SESSÃO PÚBLICA: 15 OUTUBRO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:20h (horário de Brasília/DF)		
Site para realização do pregão		Portal: https://ingai.licitapp.com.br/	
Modo de disputa		Aberto	
Objeto docertame	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ingai/MG.		
Edital	https://ingai.licitapp.com.br// e http://ingai.mg.gov.br/pagina/6460/Editais%20abertos		
OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 EDITAL Nº 22/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE INGAÍ inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.319/0001-28, sediado na Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº. 30, Centro, na cidade de Ingai/MG, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº. 001 de 02 de janeiro de 2025 e nº. 067 de 02 de junho de 2025.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ingai/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://ingai.licitapp.com.br>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim será direcionado para a página <https://ingai.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa Deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata os itens antecedentes estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- 4.3.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1 deste Edital.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no sistema.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Após esse prazo, a exclusão do último lance ofertado deverá ser solicitada e fundamentada via chat do pregão eletrônico.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, a ser realizada no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via chat da sessão no prazo inicialmente estipulado, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PODENDO TAL PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA VIA CHAT DA SESSÃO DENTRO DO PERÍODO INICIAL CONCEDIDO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1. e 8.11.1 deste Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2. Nesse momento a/o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Ingai/MG, sito: Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº. 30, Centro – Ingai/MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5.** Fraudar a licitação;
- 10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ingai.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta / Lance

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Ingaí, 02 de outubro de 2025

Giulliano Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Costa de Resende
Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA



1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abraçadeira. Material: aço inoxidável. Tipo: rosca sem fim. Aplicação: amarração e fixação. Diâmetro amarração: 1/2 pol.	Unidade	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
2	Abraçadeira. Material: aço inoxidável. Tipo: rosca sem fim. Aplicação: amarração e fixação. Diâmetro amarração: 3/4 pol.	Unidade	80	R\$ 2,08	R\$ 166,40
3	Adesivo junta 73g	Unidade	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
4	Adesivo plástico para tubos e conexões, 75g.	Unidade	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
5	Água raz. Embalagem de 900 ml.	Unidade	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
6	Arame 12, para forma, macio com zincagem de camada leve para diversas utilizações: como na construção civil, agropecuária e indústrias em geral.	Kg	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
7	Arame farpado, 16bwg, esp. farpas 10 cm, rolo 250mts.	Rolo	30	R\$ 246,20	R\$ 7.386,00
8	Arame farpado, 16bwg, esp. farpas 10 cm, rolo 500mts.	Rolo	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
9	Arame recozido 18 mm, leve, maleável e seguro, rolo 1 KG.	Rolo	140	R\$ 21,14	R\$ 2.959,60
10	Areia fina	M³	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
11	Areia grossa	M³	200	R\$ 164,99	R\$ 32.998,00
12	Areia media	M³	200	R\$ 164,80	R\$ 32.960,00
13	Argamassa ACIII 20Kg, com características de resistência às solicitações mecânicas para revestimentos internos e externos, com elevado percentual de aditivos químicos proporcionando excelência na colagem, flexibilidade, aderência e característica de uma massa leve. (Absorção maior e igual à 3%).	Unidade	200	R\$ 43,65	R\$ 8.730,00
14	Arruela. Material: aço inoxidável. Diâmetro interno: 3/8 pol. Tipo: lisa.	Unidade	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
15	Arruela lisa galvanizada lisa “1/2”.	Unidade	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
16	Barra de rosca 1/4, zincada 1 metro.	Unidade	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



17	Barra de rosca 3/8, zincada 1 metro.	Unidade	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
18	Benjamin tipo T 3 saídas.	Unidade	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
19	Boia p/ caixa de agua pvc, fabricada em PVC, PP e PEAD e seguindo as determinações de normas brasileiras e internacionais. Tamanho 3/4.	Unidade	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
20	Brita granítica n°.0	M³	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
21	Cabo elétrico isolado, material condutor: cobre eletrolítico, têmpera condutor: mole, seção nominal: 25 MM², tensão isolamento: 1 KV, classe de encordoamento: 5, tipo: unipolar, material do isolamento: barreira em mica.	Metro	400	R\$ 23,88	R\$ 9.552,00
22	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 KV, tipo: multipolar, cor da cobertura: preta, formação do cabo: 3 x 2,5 MM², material do condutor: cobre, material isolamento: PVC anti-chama, referência: SINTENAX (PIRELLI).	Metro	400	R\$ 10,41	R\$ 4.164,00
23	Cabo encapado flexível 10 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
24	Cabo encapado flexível 16 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	400	R\$ 22,26	R\$ 8.904,00
25	Cabo encapado flexível 25 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
26	Cabo encapado flexível 6 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
27	Cadeado latão maciço, largura mínima (25)mm, altura mínima (26)mm, haste aço aisi304.	Unidade	30	R\$ 24,46	R\$ 733,80
28	Cadeado latão maciço, largura mínima (40)mm, altura mínima (26)mm, haste aço aisi304.	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
29	Cadeado latão maciço, largura mínima (50)mm, altura mínima (26)mm, haste aço aisi304.	Unidade	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



30	Caibro. Material: madeira. Tipo madeira: maçaranduba. Largura: 5 cm. Espessura: 6 cm. Comprimento: 6 m. Características adicionais: extra bruto.	Metro	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
31	Caibro. Material: madeira. Tipo madeira: paraju. Uso: telhado. Largura: 7 cm. Espessura: 4 cm. Comprimento: 6 m.	Metro	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
32	Caixa de Passagem 40x40, feita de chapa de aço.	Unidade	10	R\$ 183,70	R\$ 1.837,00
33	Caixa de agua 15.000 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	5	R\$ 7.668,53	R\$ 38.342,65
34	Caixa de agua 1,000 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	10	R\$ 593,58	R\$ 5.935,80
35	Caixa de agua 500 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
36	Caixa de agua 250 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	40	R\$ 262,25	R\$ 10.490,00
37	Cal hidratada 20 Kg.	Unidade	1000	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
38	Câmara de ar para carrinho 3,25 nacional. Inmetro.	Unidade	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
39	Cantoneira de alumínio, no tamanho 20x17. Características adicionais: laterais reforçadas com furos para fixação.	Unidade	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
40	Cap. de 1/2 20, roscavel.	Unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
41	Cap. de esgoto de 100 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unidade	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
42	Cap. de esgoto de 250 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unidade	50	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00
43	Cap. de esgoto de 50 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unidade	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
44	Cap. de esgoto de 75 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em	Unidade	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	instalações de alta pressão de água fria.				
45	Chapéu juta australiano, composto em 100% de algodão, com o tamanho sob medida. Características adicionais: cordão regulador e botões de pressão na lateral.	Unidade	200	R\$ 40,48	R\$ 8.096,00
46	Cimento CP II (50kg.)	Saco	1.400	R\$ 47,90	R\$ 67.060,00
47	Cola silicone alta temperatura 50g	Unidade	20	R\$ 18,44	R\$ 368,80
48	Corda seda 8 mm, feitas de garrafas recicladas, proporcionando grande resistência às intempéries.	Metro	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
49	Corrente soldada. Material: ferro galvanizado. Formato elos: curto e soldado. Bitola: 1/4 pol. Aplicação: construção civil. Comprimento: 42 mm. Largura: 24 mm. Características adicionais: resistência a ruptura (mínima) 550 kg.	Kg	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
50	Desengripante 300 ml spray	Unidade	30	R\$ 22,18	R\$ 665,40
51	Disjuntor Bipolar 30 A, fabricado em caixa moldada e com elementos de proteção térmicos e magnéticos fixos.	Unidade	10	R\$ 52,99	R\$ 529,90
52	Disjuntor Bipolar 70 A, fabricado em caixa moldada e com elementos de proteção térmicos e magnéticos fixos.	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
53	Disjuntor Tripolar 32 A, possuem invólucros fabricados em poliéster ou ureia formaldeído	Unidade	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
54	Disjuntor Tripolar 70 A, possuem invólucros fabricados em poliéster ou ureia formaldeído	Unidade	10	R\$ 101,42	R\$ 1.014,20
55	Chuveiro elétrico. Material: termoplástico. Variações temperatura água: 3. Cor: branca. Potência: 5.400 w. Tensão operação: 127 v. Características adicionais: capa isolante interna/contatos liga prata.	Unidade	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
56	Eletrodo 2,5	Quilo	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
57	Eletrodo 46.00 E6013 2,5 MM	Quilo	100	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00
58	Eletrodo 46.00 E6013 3,25 MM	Quilo	100	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
59	Eletrodo 70-18 3,25MM	Quilo	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
60	Emenda mangueira 1/2, fabricado em plástico ABS de alta resistência.	Unidade	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
61	Engate flexível, Plus, 40 cm.	Unidade	8	R\$ 9,34	R\$ 74,72
62	Esmalte sintético - 1ª linha – galão 3,6 litros	Unidade	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
63	Esmalte sintético – 1ª linha - galão, 900 ml.	Unidade	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
64	Estopa para polimento embalagem com 400 gramas.	Unidade	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
65	Extensão elétrica. Tipo: régua. Comprimento: 10 m. Componentes: 5 tomadas, 2p+t. Tensão nominal: 110/220 v. Corrente nominal: 10 a.	Unidade	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



66	Extensão de 20 metros, produto equipado com cabo PP plano, com dupla isolamento. Permitir o prolongamento dos cabos com plugues de 3 tomadas slim. Normas: Plugues e tomadas certificados conforme NBR NM 60884-1 e NBR 14136, e cabos conforme NBR NM 247-5.	Unidade	12	R\$ 128,23	R\$ 1.538,76
67	Extensão de 5 metros, produto equipado com cabo PP plano, com dupla isolamento. Permitir o prolongamento dos cabos com plugues de 3 tomadas slim. Normas: Plugues e tomadas certificados conforme NBR NM 60884-1 e NBR 14136, e cabos conforme NBR NM 247-5.	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
68	Fechadura em aço, para banheiro com maçaneta, Aço carbono - testa, contra testa e parafusos; Zamac - maçaneta, lingueta, trinco, canhão; Aço Inox - espelhos ou rosetas conforme a linha; Latão - chave.	Unidade	20	R\$ 57,28	R\$ 1.145,60
69	Fechadura externa modelo 2600 70, acabamento em inox e chaves em latão	Unidade	30	R\$ 66,10	R\$ 1.983,00
70	Fio paralelo 1,5 mm	Metro	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
71	Fio flexível 2,5 mm	Metro	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
72	Fio paralelo 4 mm	Metro	800	R\$ 11,25	R\$ 9.000,00
73	Fio rígido 2,5 mm², Rolo 100 metros	Rolo	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
74	Fio rígido 1,5 mm	Metro	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
75	Fio rígido 4 mm	Metro	800	R\$ 6,24	R\$ 4.992,00
76	Fio sólido (rígido) 6 mm	Metro	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
77	Fita isolante 20 metros.	Unidade	70	R\$ 13,38	R\$ 936,60
78	Fita isolante alta fusão 10 metros	Unidade	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
79	Fita veda rosca, 18 X 50	Unidade	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
80	Fita zebrada 200m x 7cm	Unidade	40	R\$ 14,77	R\$ 590,80
81	Flange soldável de 50/ x 18	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
82	Forro teto. Material: pvc. Comprimento: 6.000 mm. Largura: 200 mm. Espessura: 8 mm. Tipo: frisado. Cor: branca.	M²	400	R\$ 44,95	R\$ 17.980,00
83	Grampo. Material: aço polido. Aplicação: cerca de arame. Tamanho: 1 x 9.	Kg	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
84	Interruptor 1 tecla com tomada, Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada Fixa de Embutir 2P + T 10A 250V Descrição: Tensão: 250V Amperagem: 6/10A	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
85	Interruptor. Quantidade de polos: 3. Quantidade de seções: 2 + 1 tomada 2P+T UN. Quantidade de alavancas: 2 un. Características adicionais: espelho. Posição relativa: embutir. Tensão: 250V. Corrente nominal: 20A. Material:	Unidade	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	termoplástico auto-extinguível.				
86	Interruptor. Tipo: bipolar simples. Quantidade seções: 2 un. Características adicionais: conjugado com placa 4" x 2". Aplicação: caixa 4 x 2 pol. Tipo acionamento: tecla simples horizontal. Acabamento: com placa e parafuso. Posição relativa: embutir. Tensão nominal: 250 v. Corrente nominal: 10 a. Material: termoplástico auto-extinguível. Formato: retangular.	Unidade	50	R\$ 12,14	R\$ 607,00
87	Interruptor. Tipo: bipolar simples. Quantidade seções: 3 un. Características adicionais: conjugado com placa 4" x 2". Aplicação: caixa 4 x 2 pol. Tipo acionamento: tecla simples horizontal. Acabamento: com placa e parafuso. Posição relativa: embutir. Tensão nominal: 250 v. Corrente nominal: 10 a. Material: termoplástico auto-extinguível. Formato: retangular.	Unidade	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
88	Janela veneziana 1,00x1,00 requadro 12, 1ª linha	Unidade	10	R\$ 265,50	R\$ 2.655,00
89	Janela veneziana 1,00x1,20 requadro 12, 1ª linha	Unidade	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
90	Joelho 45 graus 100 mm.	Unidade	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
91	Joelho 45 graus 200 mm.	Unidade	30	R\$ 67,65	R\$ 2.029,50
92	Joelho 45 graus 40 mm.	Unidade	30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
93	Joelho 45 graus 50 mm.	Unidade	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
94	Joelho 45 graus 75 mm.	Unidade	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
95	Joelho 45 150 mm, Linha Ocre, Conexão Hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção 45, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 7362/99, Bitola:150 mm, características adicionais 1: com anel	Unidade	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
96	Joelho 90 graus 100 mm.	Unidade	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
97	Joelho 90 graus 150 mm.	Unidade	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
98	Joelho 90 graus 200 mm.	Unidade	30	R\$ 84,17	R\$ 2.525,10
99	Joelho 90 graus 40 mm.	Unidade	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
100	Joelho 90 graus 50 mm.	Unidade	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
101	Joelho 90 graus 75 mm.	Unidade	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
102	Joelho 90° 150mm, Linha Ocre, Conexão Hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações, esgoto, normas técnicas: NBR 5688, Bitola:150MM	Unidade	30	R\$ 60,71	R\$ 1.821,30
103	Joelho soldável 45 graus de 20 mm.	Unidade	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
104	Joelho soldável 45 graus de 25 mm.	Unidade	30	R\$ 1,12	R\$ 33,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



105	Joelho soldável 45 graus de 32 mm.	Unidade	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
106	Joelho soldável 45 graus de 50 mm.	Unidade	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
107	Lampada led 12w Bulbo	Unidade	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
108	Lâmpada LED Tubular T8H 18W 120CM/4000K Bi Volt Branco Neutro (1800 Lumens)	Unidade	200	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
109	Lâmpada Mista 250 W x 220 V. Base E-40. Tipo ovóide. Fluxo luminoso 5.200 lumens.	Unidade	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
110	Lavatório louça, cor branca, med.40x30cm (400 x 300mm), s/coluna.	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
111	Lixa d'água para ferro 120	Unidade	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
112	Lixa d'água para ferro 150	Unidade	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
113	Lixa d'água para ferro 400	Unidade	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
114	Lixa d'agua para ferro 80	Unidade	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
115	Lixa para ferro 100	Unidade	70	R\$ 2,43	R\$ 170,10
116	Lixa para ferro 120	Unidade	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
117	Lixa para ferro 150	Unidade	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
118	Lixa para ferro 180	Unidade	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
119	Lixa para ferro 40	Unidade	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
120	Lixa para ferro 60	Unidade	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
121	Lixa para ferro 80	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
122	Lixa para parede 100	Unidade	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00
123	Lixa para parede 120	Unidade	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
124	Lixa para parede 180	Unidade	150	R\$ 1,31	R\$ 196,50
125	Lixa para parede 60	Unidade	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50
126	Lixa para parede 80	Unidade	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
127	Lona preta, feita de plástico sintético, na espessura de 150 micra, na largura de 4 metros e comprimento de 100 metros.	Metro	600	R\$ 10,34	R\$ 6.204,00
128	Luva de vaqueta, tamanho variado	Par	80	R\$ 26,30	R\$ 2.104,00
129	Luva esgoto de 100mm	Unidade	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
130	Luva Nitrilica com Forro, tamanho único.	Par	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
131	Luva pigmentado 4 fios	Par	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
132	Luva segurança raspa, lona e malha, padrão, cinza, NBR. Cano Curto	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
133	Luva segurança raspa, lona e malha, padrão, cinza, NBR. Cano Longo	Unidade	120	R\$ 25,70	R\$ 3.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



134	Luva soldável de 20 mm	Unidade	40	R\$ 1,19	R\$ 47,60
135	Luva soldável de 25 mm	Unidade	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
136	Luva soldável de 32 mm	Unidade	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
137	Luva soldável de 50mm	Unidade	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
138	Mangueira de jardim, feita de PVC e poliéster trançado. Diâmetro: 3/4 pol. Pressão máxima de 10 bar. Cor cristal, com três camadas intermediárias de PVC transparente.	Metro	300	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
139	Mangueira gás. Material: pvc /malha de aço galvanizado. Diâmetro: 1/2 pol. Aplicação: glp - gás liquefeito de petróleo. Comprimento: 1.500 ml/mm. Características adicionais: fabricada de acordo com as normas nbr / abnt vigentes.	Unidade	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
140	Mangueira jardim. Material: pvc e poliéster trançado. Diâmetro: 1/2 pol. Pressão máxima: 12 bar. Comprimento: 50 m. Cor: cristal. Características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente. Valor unitário por metro.	Metro	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
141	Massa corrida. Método aplicação: com espátula e desempenadeira. Tempo secagem: 3 h. Composição básica: resina acrílica. Solubilidade: água. Aplicação: imperfeição superfície externa para pintura.	Unidade	100	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
142	Massa de fixar vidro. Composição básica: óleo de linhaça e gesso. Aplicação: vedação e colocação de vidros.	Kg	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
143	Massa plástica 400 gramas.	Unidade	20	R\$ 20,32	R\$ 406,40
144	Mourão eucalipto 300cm, diâmetro mínimo 10cm, e máximo 12cm. Madeira tratada.	Unidade	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
145	Mourão ponta cônica 220cm, diâmetro mínimo 10cm, e máximo 15cm. Madeira tratada.	Unidade	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
146	Nipel rosca de 1/2	Unidade	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
147	Nipel rosca de 3/4	Unidade	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20
148	Nipel rosca de 1.	Unidade	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
149	Padrão Cemig bifásico (127/220V), no tamanho de 7 metros.	Unidade	6	R\$ 1.793,85	R\$ 10.763,10
150	Parafuso fr 1/2 x 2	Unidade	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60
151	Parafuso fr 1/2 x 3	Unidade	120	R\$ 5,16	R\$ 619,20
152	Parafuso fr 1/2 x 5	Unidade	120	R\$ 3,72	R\$ 446,40
153	Parafuso fr 1/2 x 6	Unidade	120	R\$ 5,93	R\$ 711,60
154	Parafuso fr 1/2 x 9	Unidade	120	R\$ 8,05	R\$ 966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



155	Parafuso castelo latonado bucha 10	Unidade	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
156	Parafuso para telha de ferro galvanizado, completo 5/16"x110mm".	Unidade	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
157	Peca madeira 11x 6.	Metro	300	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
158	Peca madeira 12x 8.	Metro	300	R\$ 48,35	R\$ 14.505,00
159	Peca madeira 6x4	Metro	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00
160	Pedra de mão marruada	M³	150	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
161	Pia inox 1,20m x 53cm	Unidade	24	R\$ 259,00	R\$ 6.216,00
162	Plugue. Tipo: fêmea. Número pinos: 3. Formato pinos: cilíndrico. Corrente nominal: 10 a. Tensão nominal: 250 v. Número pólos: 2 p + t. Normas técnicas: nbr 14136. Padrão: brasileiro.	Unidade	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
163	Plugue. Tipo: macho. Número pinos: 3. Formato pinos: cilíndrico. Corrente nominal: 10 a. Tensão nominal: 250 v. Número pólos: 2 p + t. Normas técnicas: nbr 14136. Padrão: brasileiro.	Unidade	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
164	Piso Pei 5 (revestimento). Feito de porcelanato, na largura de 60cm, no comprimento de 60cm, e espessura de 9,5cm. Característica adicional: esmaltado. Tipo retificado.	M²	1500	R\$ 38,15	R\$ 57.225,00
165	Pneu carrinho mão. Material: borracha. Tamanho: 3,25 x 8.	Unidade	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
166	Porca sextavada 1/4 zincada	Unidade	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
167	Porca sextavada 3/8 zincada	Unidade	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
168	Porta. Tipo: lisa. Material: madeira. Acabamento superficial: laminado melamínico. Largura: 0,70 m. Altura: 2,10 m. Espessura: 3 cm. Características adicionais: semi-oca.	Unidade	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
169	Porta. Tipo: lisa. Material: madeira. Acabamento superficial: laminado melamínico. Largura: 0,80 m. Altura: 2,10 m. Espessura: 3 cm. Características adicionais: semi-oca.	Unidade	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
170	Porta. Tipo: lisa. Padrão madeira: mogno. Acabamento superficial: envernizada. Largura: 60 cm. Espessura: 3 cm. Comprimento: 210 cm. Características adicionais: para interior encabeçada.	Unidade	40	R\$ 175,99	R\$ 7.039,60
171	Porta. Tipo: lisa. Padrão madeira: mogno. Acabamento superficial: envernizada. Largura: 70 cm. Espessura: 3 cm. Comprimento: 210 cm. Características adicionais: para interior encabeçada.	Unidade	40	R\$ 225,88	R\$ 9.035,20
172	Porta metálica. Acabamento superficial: pintura esmalte. Altura: 2,30m, largura: 60cm, espessura: 1/8" pol. Características adicionais: dobradiças tipo cachimbo, com bordas dobradas sol. Aplicação: shaft.	Unidade	40	R\$ 450,10	R\$ 18.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



173	Prego c/cabeça; em aço; medindo 17x21 - kg.	Kg	100	R\$ 18,78	R\$ 1.878,00
174	Prego c/cabeça; em aço; medindo 18x27 - kg.	Kg	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
175	Prego c/cabeça; em aço; medindo 18x30 - kg.	Kg	100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
176	Prego c/cabeça; em aço; medindo 19 x 36 - kg.	Kg	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
177	Prego c/cabeça; em aço; medindo 22x48 - kg.	Kg	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
178	Prego c/cabeça; em aço; medindo 25x72.	Kg	150	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
179	Prego com cabeça, aço, medindo 12x12 (esp.1,8xcomp. 27,6) mm - kg.	Kg	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
180	Puxador. Material: alumínio. Acabamento: anodizado. Aplicação: mobiliário. Comprimento: 3 m. Características adicionais: de encaixe, para chapas de 15 mm.	Unidade	5	R\$ 96,23	R\$ 481,15
181	Pedra de granito	M²	80	R\$ 374,00	R\$ 29.920,00
182	Pincel Trincha 3/4	Unidade	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
183	Receptáculo porcelana E27	Unidade	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
184	Registro pressão. Material: bronze. Diâmetro: 3/4 pol. Tipo: acabamento bruto. Tipo acabamento: bruto. Aplicação: instalação hidráulica.	Unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
185	Registro esfera solda 20	Unidade	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
186	Registro esfera solda 25	Unidade	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
187	Registro esfera solda 32	Unidade	20	R\$ 18,36	R\$ 367,20
188	Registro esfera solda 50	Unidade	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
189	Registro esfera solda 60	Unidade	20	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
190	Registro gaveta 1,1/2 c 50	Unidade	30	R\$ 164,45	R\$ 4.933,50
191	Regulador gás. Material: alumínio fundido. Tipo fechamento: redistro manual. Componente: alavanca. Tipo rosca: gas glp. Medida da rosca: 3/4 pol. Característica adicionais: com filtro.	Unidade	20	R\$ 38,68	R\$ 773,60
192	Rejunte flexível cor branca 1 kg	Kg	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
193	Reparo válvula hidráulica. Material: plástico. Aplicação: válvula descarga hydra-deca. Componentes: contra sede. Referência: 2550.	Unidade	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
194	Pneu carrinho mão. Material: borracha. Tamanho: 3,50 x 8. Características adicionais: com câmara ar, aro reforçado.	Unidade	5	R\$ 99,97	R\$ 499,85
195	Rolo de espuma para pintura completo 23 cm	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
196	Rolo de lã para pintura completo 23 cm ref. 322	Unidade	25	R\$ 44,27	R\$ 1.106,75
197	Selador acrílico 18 litros.	Lata	60	R\$ 118,57	R\$ 7.114,20
198	T 100 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



199	T Esgoto 150mm, Linha Ocre, Tê, conexão para tubos e canos - soldável, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 150mm, diâmetro saída: 150mm	Unidade	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
200	T 200 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 144,74	R\$ 8.684,40
201	T 50 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 26,93	R\$ 1.615,80
202	T 75 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
203	T soldável de 20 mm	Unidade	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
204	T soldável de 25 mm	Unidade	60	R\$ 1,56	R\$ 93,60
205	T soldável de 32 mm	Unidade	60	R\$ 4,48	R\$ 268,80
206	T soldável de 50 mm	Unidade	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00
207	Tambor de ferro usado 200 litros, em boas condições, sem grandes amassos	Unidade	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
208	Tambor plástico 200 litros novo	Unidade	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
209	Tanque Fibra 1,20m	Unidade	20	R\$ 263,33	R\$ 5.266,60
210	Tela alambrado malha 5 fio 12, altura 1,50m.	M²	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
211	Tela galinheiro 1,80m, fio 22	Metro	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
212	Tela mangueirão fio 16 1,80 metros	Metro	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
213	Tela sombrite, para sombreamento, 70%, 3 metros.	Metro	400	R\$ 21,42	R\$ 8.568,00
214	Telha colonial capa e bica	Unidade	4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
215	Telha em fibrocimento, ondulada medindo (2,44mx0,50x4mm).	Unidade	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
216	Telha em fibrocimento, ondulada, medindo (1,53mx1,10x5mm).	Unidade	160	R\$ 49,50	R\$ 7.920,00
217	Telha em fibrocimento, ondulada, medindo (1,83mx1,10x5mm).	Unidade	160	R\$ 56,50	R\$ 9.040,00
218	Telha em fibrocimento, ondulada, medindo (2,44mx1,10x5mm).	Unidade	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
219	Thinner 900 ml	Unidade	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
220	Tijolo furado, feito de barro cozido, C x L x E (29x19x14). Peso: 3.500g, 8 furos, cor vermelha, na finalidade da aplicação para estruturas.	Unidade	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
221	Tijolo maciço queimado 20 X 10 X 5	Unidade	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
222	Tinta a base d'água, semi brilhante, cor branca - 1ª linha - lata 18 litros	Lata	80	R\$ 286,00	R\$ 22.880,00
223	Tinta para pintura asfáltica na cor amarela 18 litros	Unidade	80	R\$ 452,21	R\$ 36.176,80
224	Tinta esmalte. Tipo acabamento: brilhante. Cor: branco gelo. Aplicação: parede / madeira /	Lata	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	estrutura metálica. Lata 18 litros.				
225	Tinta esmalte. Tipo acabamento: brilhante. Cor: branca. Aplicação: interna e externa. Aspecto físico: líquido e viscoso. Características adicionais: antioxidante, dupla ação. Lata 3,6 litros.	Lata	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
226	Tinta esmalte. Superfície aplicação: metal. Cor: branca. Diluente indicado: aguarrás. Método aplicação: jato dirigido. Aplicação: interna e externa. Características adicionais: spray. Lata 400ml.	Lata	40	R\$ 20,44	R\$ 817,60
227	Tomada. Modelo: simples. Tipo: fêmea. Formato contato: 2p + t. Cor corpo: branca. Corrente nominal: 10 a. Tensão nominal: 250 v. Características adicionais: com espelho 4" x 2". Tipo fixação: encaixe.	Unidade	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
228	Torneira metal 1194 c 50.	Unidade	30	R\$ 131,16	R\$ 3.934,80
229	Torneira para jardim metal 1/2	Unidade	30	R\$ 30,93	R\$ 927,90
230	Torneira para pia bica móvel metal.	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
231	Treliça ferro 1/4 c/ 8 metros.	Unidade	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
232	Treliça ferro 1/4 c/ 12 metros.	Unidade	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
233	Tubo PVC esgoto NBR 6 metros, 75 mm.	Unidade	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
234	Tubo PVC esgoto NBR, 6 metros 100 mm.	Unidade	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
235	Tubo hidráulico. Material: pvc rígido. Diâmetro: 150 mm. Tipo: ponta e bolsa com virola. Aplicação: esgoto. Cor: bege perolado. Normas técnicas: NBR 5688.	Unidade	80	R\$ 283,15	R\$ 22.652,00
236	Tubo PVC esgoto NBR, 6 metros 40 mm.	Unidade	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
237	Tubo PVC esgoto NBR, 6 metros 50 mm.	Unidade	40	R\$ 52,56	R\$ 2.102,40
238	Tubo PVC Soldável de 25 mm, 6 metros NBR.	Unidade	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
239	Tubo PVC soldável de 32 mm, 6 metros NBR.	Unidade	40	R\$ 53,69	R\$ 2.147,60
240	Tubo PVC soldável de 50 mm, 6 metros NBR.	Unidade	40	R\$ 78,99	R\$ 3.159,60
241	Tubo para válvula de descarga, feito de PVC, no diâmetro de 40mm, e no comprimento de 1,50m. Pressão: 7,50 KGF/CM2. Características adicionais: com curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso, tipo soldável.	Unidade	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
242	Tabua pinus 20cmx3m	Unidade	100	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00
243	Tinta Acrilica 3,600l	Unidade	100	R\$ 86,99	R\$ 8.699,00
244	Torneira 1159 c23	Unidade	30	R\$ 77,35	R\$ 2.320,50
245	Válvula de descarga metal.	Unidade	50	R\$ 202,50	R\$ 10.125,00
246	Válvula para lavatório metal.	Unidade	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



247	Vergalhao 1/2, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
248	Vergalhão 3/4, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	100	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
249	Vergalhão 3/8, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
250	Vergalhão 5/16 - 8MM barra de 12 metros.	Unidade	300	R\$ 96,85	R\$ 29.055,00
251	Vergalhão 6,3mm, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	300	R\$ 42,59	R\$ 12.777,00
252	Vergalhão 4,2mm, barra de 12 metros, tipo CA-60.	Unidade	300	R\$ 27,79	R\$ 8.337,00
253	Verniz - 1ª linha - galão 3,6 litros.	Unidade	30	R\$ 171,23	R\$ 5.136,90
254	Vidro; cancelado; com espessura de 3 mm; transparente.	M²	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
255	Vidro; liso; com espessura de 10 mm; incolor	M²	40	R\$ 414,50	R\$ 16.580,00
256	Vidro; liso; com espessura de 3 mm; incolor.	M²	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
257	Vidro; liso; com espessura de 8 mm; incolor	M²	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
258	Vitro basculante ferro, 50 x 75 cm, com três vidros móveis.	Unidade	8	R\$ 199,66	R\$ 1.597,28
259	Vitro basculante ferro, 60 x 60 cm, com duas básculas e um vidro fixo.	Unidade	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
260	Vaso Sanitário Branco Comum	Unidade	30	R\$ 264,14	R\$ 7.924,20

1.3. Natureza do Objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base nas demandas dos anos anteriores, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação justifica-se nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais apontam, em resumo, que a aquisição de materiais de construção em geral, incluindo acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, é indispensável para assegurar o adequado e contínuo funcionamento da Administração Pública Municipal de Ingaí/MG. Tais insumos constituem a base física e instrumental necessária para a execução de obras, reparos e manutenções nos diversos setores da gestão pública, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças públicas e vias, bem como para o atendimento de obras emergenciais. A aquisição planejada e regular desses materiais é fundamental para garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos serviços públicos, evitar atrasos e desabastecimentos, otimizar recursos e cumprir as atribuições legais, sociais e administrativas do Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Visando atender aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição e levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

3.2. A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constantes no termo de referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), salvo se tecnicamente justificado no Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.5.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.5.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Executar os serviços de acordo e fornecer os produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.5.9. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5.10. Prestar os serviços ou fornecer os produtos apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.5.11. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Ingai sobre os serviços prestados ou fornecimentos dos produtos de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.13. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.6. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ingai/MG, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as despesas / ônus do fato.

4.8. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos ou qualquer custo adicional ao município. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte, incluindo o frete dos produtos licitados, independentemente da quantidade solicitada, será de inteira responsabilidade da contratada, ficando o município isento de quaisquer encargos ou responsabilidades relacionadas a essa obrigação, sendo que o descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.4. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.1.6. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica o dos itens.

5.1.7. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.8. Os itens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ingai, situado na Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº. 30, Centro, na cidade de Ingai/MG, em dias úteis das 09h até 15 horas ou em local indicado na ordem de fornecimento.

5.1.9. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.1.10. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.1.11. No ato da entrega o produto deve estar acompanhado da nota fiscal e número do empenho;

5.1.12. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação.

5.1.13. A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos.

5.1.14. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.1.15. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.16. O Município se reserva o direito de não receber produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.1.17. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica. A Prefeitura de Ingai reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório. A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos itens. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.18. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros;

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos produtos e serviços fornecidos ao Município, caberá ao contratado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Pontualidade;

b) Estar em dia com a documentação exigida.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata;

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF's a efetiva prestação dos serviços/produtos desta licitação;

7.1.1. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos/serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.4. Comunicar ao Município de Ingaí/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme a situação, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.2.6. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.7. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), situação ativa;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.2.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal, foi realizada estimativa de custos e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$1.425.870,06 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos).

11.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

11.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

12 - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os bens serão fiscalizados por fiscal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(077) 02.016.001.04.122.0402.1.220.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000

(098) 02.016.001.04.122.0402.2.222.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000

(109) 02.016.001.04.122.0601.2.225.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000

(113) 02.016.001.04.122.0602.2.226.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000

(134) 02.016.001.24.722.2402.2.230.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000

(203) 02.021.001.04.122.0402.2.243.3.3.90.30.00 - 1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



(210) 02.021.001.20.606.2001.2.245.3.3.90.30.00 - 1500000
(226) 02.021.001.20.608.2001.2.248.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000
(236) 02.021.001.20.608.2001.2.249.3.3.90.30.00 - 1500000
(244) 02.021.001.26.782.2602.1.251.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1710010 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(252) 02.021.001.26.782.2602.2.253.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1750000 / 1720000 / 1721000
(266) 02.021.006.08.122.0801.2.256.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000
(282) 02.021.006.08.122.0801.2.257.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000 / 1707000
(298) 02.021.006.08.243.0802.2.259.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(334) 02.021.007.08.122.0801.1.265.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000 / 1665000
(342) 02.021.007.08.122.0801.2.267.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000 / 1720000 / 1721000
(344) 02.021.007.08.122.0801.2.267.3.3.90.32.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000
(380) 02.021.007.08.244.0805.2.271.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000
(398) 02.021.007.08.244.0807.2.273.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000
(400) 02.021.007.08.244.0807.2.273.3.3.90.32.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000 / 1720000 / 1721000
(437) 02.021.007.08.244.0811.2.278.3.3.90.30.00 - 1500000
(438) 02.021.007.08.244.0811.2.278.3.3.90.32.00 - 1500000
(476) 02.021.012.13.391.1301.2.283.3.3.90.30.00 - 1500000
(483) 02.021.012.13.392.1302.1.284.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(485) 02.021.012.13.392.1302.2.286.3.3.90.30.00 - 1500000
(503) 02.021.013.13.392.1302.1.288.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(513) 02.021.014.23.695.2301.1.291.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(516) 02.021.014.23.695.2301.2.293.3.3.90.30.00 - 1500000
(539) 02.021.027.12.361.1201.1.297.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1550000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1753000 / 1755000
(547) 02.021.027.12.361.1201.2.299.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1753000
(575) 02.021.027.12.365.1204.1.307.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1749000 / 1755000 / 1720000
(583) 02.021.027.12.365.1204.2.309.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1749000 / 1720000 / 1721000
(590) 02.021.027.12.365.1207.1.310.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1749000 / 1755000
(598) 02.021.027.12.365.1207.2.312.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1749000
(606) 02.021.028.12.361.1201.1.313.4.4.90.51.00 - 1540000
(614) 02.021.028.12.361.1201.2.316.3.3.90.30.00 - 1540000
(636) 02.021.028.12.365.1204.1.319.4.4.90.51.00 - 1540000
(644) 02.021.028.12.365.1204.2.322.3.3.90.30.00 - 1540000
(651) 02.021.028.12.365.1207.1.323.4.4.90.51.00 - 1540000
(659) 02.021.028.12.365.1207.2.326.3.3.90.30.00 - 1540000
(673) 02.021.035.04.812.2701.2.327.3.3.90.30.00 - 1500000
(681) 02.021.035.27.812.2701.1.328.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1749000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(689) 02.021.035.27.812.2701.2.330.3.3.90.30.00 - 1500000
(697) 02.021.035.27.813.2701.1.332.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1710000 / 1749000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(705) 02.021.035.27.813.2701.2.334.3.3.90.30.00 - 1500000
(712) 02.021.036.27.812.2701.1.335.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(719) 02.021.036.27.812.2701.2.337.3.3.90.30.00 - 1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



(726) 02.021.044.18.512.1702.1.419.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1754000 / 1755000
(727) 02.021.044.18.542.1801.1.338.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(734) 02.021.044.18.542.1801.2.340.3.3.90.30.00 - 1500000
(742) 02.021.045.18.542.1801.1.341.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(745) 02.021.045.18.542.1801.2.343.3.3.90.30.00 - 1500000
(753) 02.021.046.17.512.1703.1.417.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000
(755) 02.021.046.17.512.1703.2.416.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000
(768) 02.021.052.04.122.0402.2.345.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1753000
(777) 02.021.052.15.451.1502.1.346.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1710010 / 1718000 / 1749000 / 1752000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(778) 02.021.052.15.451.1502.1.347.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1710000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(787) 02.021.052.15.451.1502.2.350.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(794) 02.021.052.15.452.1503.1.351.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(802) 02.021.052.15.452.1503.2.353.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(808) 02.021.052.15.452.1504.1.354.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(816) 02.021.052.15.452.1504.2.356.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(823) 02.021.052.15.452.1505.1.357.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(831) 02.021.052.15.452.1505.2.359.3.3.90.30.00 - 1500000
(838) 02.021.052.15.452.1506.1.360.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(840) 02.021.052.15.452.1506.2.362.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(844) 02.021.052.17.511.1701.1.363.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(845) 02.021.052.17.511.1702.1.364.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(846) 02.021.052.17.512.1701.1.365.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(847) 02.021.052.17.512.1702.1.366.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(848) 02.021.052.17.512.1702.2.367.3.3.90.30.00 - 1500000
(894) 02.021.071.10.301.1001.1.377.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1601000 / 1631000 / 1632000 / 1659000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1755000
(897) 02.021.071.10.301.1001.1.380.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1601000 / 1621000 / 1632000 / 1659000 / 1710000 / 1755000
(905) 02.021.071.10.301.1001.2.382.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1632000 / 1659000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(922) 02.021.071.10.301.1001.2.383.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000
(936) 02.021.071.10.301.1001.2.384.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1659000
(945) 02.021.071.10.301.1004.1.385.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1601000 / 1621000 / 1631000 / 1632000 / 1706000 / 1710000 / 1755000
(953) 02.021.071.10.301.1004.2.387.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000
(1046) 02.021.071.10.302.1006.1.397.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1601000 / 1621000 / 1631000 / 1632000 / 1659000 / 1706000 / 1710000 / 1755000
(1068) 02.021.071.10.303.1001.1.403.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1631000 / 1632000 / 1659000 / 1706000 / 1710000
(1076) 02.021.071.10.303.1001.2.405.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1659000

13.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



14 - SANÇÕES:

As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à Contratada serão aquelas previstas no item 10 do Edital de Pregão Eletrônico e na Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. A suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades, poderá ser aplicada como medida de gestão contratual, sem prejuízo das sanções acima. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa, nos termos definidos no edital, pelo atraso na prestação dos serviços sem justa causa, e não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo estabelecido em edital a contar da data da sua aplicação.;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Ingai, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por
Bruno Abreu Pereira
Engenheiro Civil

Ciente e de Acordo
Roberto Guimarães
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

À Prefeitura Municipal de Ingaí/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Telefone (____) _____
E-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abraçadeira. Material: aço inoxidável. Tipo: rosca sem fim. Aplicação: amarração e fixação. Diâmetro amarração: 1/2 pol.	Unidade	80	R\$	R\$
2	Abraçadeira. Material: aço inoxidável. Tipo: rosca sem fim. Aplicação: amarração e fixação. Diâmetro amarração: 3/4 pol.	Unidade	80	R\$	R\$
3	Adesivo junta 73g	Unidade	20	R\$	R\$
4	Adesivo plástico para tubos e conexões, 75g.	Unidade	20	R\$	R\$
5	Água raz. Embalagem de 900 ml.	Unidade	100	R\$	R\$
6	Arame 12, para forma, macio com zincagem de camada leve para diversas utilizações: como na construção civil, agropecuária e indústrias em geral.	Kg	200	R\$	R\$
7	Arame farpado, 16bwg, esp. farpas 10 cm, rolo 250mts.	Rolo	30	R\$	R\$
8	Arame farpado, 16bwg, esp. farpas 10 cm, rolo 500mts.	Rolo	30	R\$	R\$
9	Arame recozido 18 mm, leve, maleável e seguro, rolo 1 KG.	Rolo	140	R\$	R\$
10	Areia fina	M³	200	R\$	R\$
11	Areia grossa	M³	200	R\$	R\$
12	Areia media	M³	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



13	Argamassa ACIII 20Kg, com características de resistência às solicitações mecânicas para revestimentos internos e externos, com elevado percentual de aditivos químicos proporcionando excelência na colagem, flexibilidade, aderência e característica de uma massa leve. (Absorção maior e igual à 3%).	Unidade	200	R\$	R\$
14	Arruela. Material: aço inoxidável. Diâmetro interno: 3/8 pol. Tipo: lisa.	Unidade	100	R\$	R\$
15	Arruela lisa galvanizada lisa “1/2”.	Unidade	100	R\$	R\$
16	Barra de rosca 1/4, zincada 1 metro.	Unidade	30	R\$	R\$
17	Barra de rosca 3/8, zincada 1 metro.	Unidade	30	R\$	R\$
18	Benjamin tipo T 3 saídas.	Unidade	200	R\$	R\$
19	Boia p/ caixa de agua pvc, fabricada em PVC, PP e PEAD e seguindo as determinações de normas brasileiras e internacionais. Tamanho 3/4.	Unidade	30	R\$	R\$
20	Brita granítica n.º.0	M³	200	R\$	R\$
21	Cabo elétrico isolado, material condutor: cobre eletrolítico, tempera condutor: mole, seção nominal: 25 MM², tensão isolamento: 1 KV, classe de encordoamento: 5, tipo: unipolar, material do isolamento: barreira em mica.	Metro	400	R\$	R\$
22	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 0,6/1 KV, tipo: multipolar, cor da cobertura: preta, formação do cabo: 3 x 2,5 MM², material do condutor: cobre, material isolamento: PVC anti-chama, referência: SINTENAX (PIRELLI).	Metro	400	R\$	R\$
23	Cabo encapado flexível 10 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	400	R\$	R\$
24	Cabo encapado flexível 16 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	400	R\$	R\$
25	Cabo encapado flexível 25 mm cobre, Cabo flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	Metro	400	R\$	R\$
26	Cabo encapado flexível 6 mm cobre, Cabo	Metro	140	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



	flexível anti chama formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4. Revestido por Poli cloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, livre de halogênios, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.				
27	Cadeado latão maciço, largura mínima (25)mm, altura mínima (26)mm, haste aço aisi304.	Unidade	30	R\$	R\$
28	Cadeado latão maciço, largura mínima (40)mm, altura mínima (26)mm, haste aço aisi304.	Unidade	30	R\$	R\$
29	Cadeado latão maciço, largura mínima (50)mm, altura mínima (26)mm, haste aço aisi304.	Unidade	30	R\$	R\$
30	Caibro. Material: madeira. Tipo madeira: maçaranduba. Largura: 5 cm. Espessura: 6 cm. Comprimento: 6 m. Características adicionais: extra bruto.	Metro	100	R\$	R\$
31	Caibro. Material: madeira. Tipo madeira: paraju. Uso: telhado. Largura: 7 cm. Espessura: 4 cm. Comprimento: 6 m.	Metro	100	R\$	R\$
32	Caixa de Passagem 40x40, feita de chapa de aço.	Unidade	10	R\$	R\$
33	Caixa de agua 15.000 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	5	R\$	R\$
34	Caixa de agua 1,000 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	10	R\$	R\$
35	Caixa de agua 500 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	20	R\$	R\$
36	Caixa de agua 250 litros, Caixa d'água em polietileno com proteção em ultravioleta para proteger a água da proliferação de fungos, musgos, entre outros organismos.	Unidade	40	R\$	R\$
37	Cal hidratada 20 Kg.	Unidade	1000	R\$	R\$
38	Câmara de ar para carrinho 3,25 nacional. Inmetro.	Unidade	30	R\$	R\$
39	Cantoneira de alumínio, no tamanho 20x17. Características adicionais: laterais reforçadas com furos para fixação.	Unidade	50	R\$	R\$
40	Cap. de 1/2 20, roscavel.	Unidade	100	R\$	R\$
41	Cap. de esgoto de 100 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unidade	50	R\$	R\$
42	Cap. de esgoto de 250 mm, Produzido em PVC	Unidade	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	(poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.				
43	Cap. de esgoto de 50 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unidade	50	R\$	R\$
44	Cap. de esgoto de 75 mm, Produzido em PVC (poli cloreto de vinila), com superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	Unidade	50	R\$	R\$
45	Chapéu juta australiano, composto em 100% de algodão, com o tamanho sob medida. Características adicionais: cordão regulador e botões de pressão na lateral.	Unidade	200	R\$	R\$
46	Cimento CP II (50kg.)	Saco	1.400	R\$	R\$
47	Cola silicone alta temperatura 50g	Unidade	20	R\$	R\$
48	Corda seda 8 mm, feitas de garrafas recicladas, proporcionando grande resistência às intempéries.	Metro	600	R\$	R\$
49	Corrente soldada. Material: ferro galvanizado. Formato elos: curto e soldado. Bitola: 1/4 pol. Aplicação: construção civil. Comprimento: 42 mm. Largura: 24 mm. Características adicionais: resistência a ruptura (mínima) 550 kg.	Kg	50	R\$	R\$
50	Desengripante 300 ml spray	Unidade	30	R\$	R\$
51	Disjuntor Bipolar 30 A, fabricado em caixa moldada e com elementos de proteção térmicos e magnéticos fixos.	Unidade	10	R\$	R\$
52	Disjuntor Bipolar 70 A, fabricado em caixa moldada e com elementos de proteção térmicos e magnéticos fixos.	Unidade	10	R\$	R\$
53	Disjuntor Tripolar 32 A, possuem invólucros fabricados em poliéster ou ureia formaldeído	Unidade	10	R\$	R\$
54	Disjuntor Tripolar 70 A, possuem invólucros fabricados em poliéster ou ureia formaldeído	Unidade	10	R\$	R\$
55	Chuveiro elétrico. Material: termoplástico. Variações temperatura água: 3. Cor: branca. Potência: 5.400 w. Tensão operação: 127 v. Características adicionais: capa isolante interna/contatos liga prata.	Unidade	20	R\$	R\$
56	Eletrodo 2,5	Quilo	100	R\$	R\$
57	Eletrodo 46.00 E6013 2,5 MM	Quilo	100	R\$	R\$
58	Eletrodo 46.00 E6013 3,25 MM	Quilo	100	R\$	R\$
59	Eletrodo 70-18 3,25MM	Quilo	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



60	Emenda mangueira 1/2, fabricado em plástico ABS de alta resistência.	Unidade	20	R\$	R\$
61	Engate flexível, Plus, 40 cm.	Unidade	8	R\$	R\$
62	Esmalte sintético - 1ª linha – galão 3,6 litros	Unidade	50	R\$	R\$
63	Esmalte sintético – 1ª linha - galão, 900 ml.	Unidade	40	R\$	R\$
64	Estopa para polimento embalagem com 400 gramas.	Unidade	30	R\$	R\$
65	Extensão elétrica. Tipo: régua. Comprimento: 10 m. Componentes: 5 tomadas, 2p+t. Tensão nominal: 110/220 v. Corrente nominal: 10 a.	Unidade	12	R\$	R\$
66	Extensão de 20 metros, produto equipado com cabo PP plano, com dupla isolamento. Permitir o prolongamento dos cabos com plugues de 3 tomadas slim. Normas: Plugues e tomadas certificados conforme NBR NM 60884-1 e NBR 14136, e cabos conforme NBR NM 247-5.	Unidade	12	R\$	R\$
67	Extensão de 5 metros, produto equipado com cabo PP plano, com dupla isolamento. Permitir o prolongamento dos cabos com plugues de 3 tomadas slim. Normas: Plugues e tomadas certificados conforme NBR NM 60884-1 e NBR 14136, e cabos conforme NBR NM 247-5.	Unidade	30	R\$	R\$
68	Fechadura em aço, para banheiro com maçaneta, Aço carbono - testa, contra testa e parafusos; Zamac - maçaneta, lingueta, trinco, canhão; Aço Inox - espelhos ou rosetas conforme a linha; Latão - chave.	Unidade	20	R\$	R\$
69	Fechadura externa modelo 2600 70, acabamento em inox e chaves em latão	Unidade	30	R\$	R\$
70	Fio paralelo 1,5 mm	Metro	800	R\$	R\$
71	Fio flexível 2,5 mm	Metro	800	R\$	R\$
72	Fio paralelo 4 mm	Metro	800	R\$	R\$
73	Fio rígido 2,5 mm², Rolo 100 metros	Rolo	8	R\$	R\$
74	Fio rígido 1,5 mm	Metro	800	R\$	R\$
75	Fio rígido 4 mm	Metro	800	R\$	R\$
76	Fio sólido (rígido) 6 mm	Metro	800	R\$	R\$
77	Fita isolante 20 metros.	Unidade	70	R\$	R\$
78	Fita isolante alta fusão 10 metros	Unidade	30	R\$	R\$
79	Fita veda rosca, 18 X 50	Unidade	100	R\$	R\$
80	Fita zebrada 200m x 7cm	Unidade	40	R\$	R\$
81	Flange soldável de 50/ x 18	Unidade	20	R\$	R\$
82	Forro teto. Material: pvc. Comprimento: 6.000 mm. Largura: 200 mm. Espessura: 8 mm. Tipo:	M²	400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	frisado. Cor: branca.				
83	Grampo. Material: aço polido. Aplicação: cerca de arame. Tamanho: 1 x 9.	Kg	50	R\$	R\$
84	Interruptor 1 tecla com tomada, Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada Fixa de Embutir 2P + T 10A 250V Descrição: Tensão: 250V Amperagem: 6/10A	Unidade	50	R\$	R\$
85	Interruptor. Quantidade de polos: 3. Quantidade de seções: 2 + 1 tomada 2P+T UN. Quantidade de alavancas: 2 un. Características adicionais: espelho. Posição relativa: embutir. Tensão: 250V. Corrente nominal: 20A. Material: termoplástico auto-extinguível.	Unidade	50	R\$	R\$
86	Interruptor. Tipo: bipolar simples. Quantidade seções: 2 un. Características adicionais: conjugado com placa 4" x 2". Aplicação: caixa 4 x 2 pol. Tipo acionamento: tecla simples horizontal. Acabamento: com placa e parafuso. Posição relativa: embutir. Tensão nominal: 250 v. Corrente nominal: 10 a. Material: termoplástico auto-extinguível. Formato: retangular.	Unidade	50	R\$	R\$
87	Interruptor. Tipo: bipolar simples. Quantidade seções: 3 un. Características adicionais: conjugado com placa 4" x 2". Aplicação: caixa 4 x 2 pol. Tipo acionamento: tecla simples horizontal. Acabamento: com placa e parafuso. Posição relativa: embutir. Tensão nominal: 250 v. Corrente nominal: 10 a. Material: termoplástico auto-extinguível. Formato: retangular.	Unidade	50	R\$	R\$
88	Janela veneziana 1,00x1,00 requadro 12, 1ª linha	Unidade	10	R\$	R\$
89	Janela veneziana 1,00x1,20 requadro 12, 1ª linha	Unidade	20	R\$	R\$
90	Joelho 45 graus 100 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
91	Joelho 45 graus 200 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
92	Joelho 45 graus 40 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
93	Joelho 45 graus 50 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
94	Joelho 45 graus 75 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
95	Joelho 45 150 mm, Linha Ocre, Conexão Hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção 45, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 7362/99, Bitola: 150 mm, características adicionais 1: com anel	Unidade	30	R\$	R\$
96	Joelho 90 graus 100 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
97	Joelho 90 graus 150 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
98	Joelho 90 graus 200 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
99	Joelho 90 graus 40 mm.	Unidade	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



100	Joelho 90 graus 50 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
101	Joelho 90 graus 75 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
102	Joelho 90° 150mm, Linha Ocre, Conexão Hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações, esgoto, normas técnicas: NBR 5688, Bitola:150MM	Unidade	30	R\$	R\$
103	Joelho soldável 45 graus de 20 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
104	Joelho soldável 45 graus de 25 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
105	Joelho soldável 45 graus de 32 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
106	Joelho soldável 45 graus de 50 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
107	Lampada led 12w Bulbo	Unidade	300	R\$	R\$
108	Lâmpada LED Tubular T8H 18W 120CM/4000K Bi Volt Branco Neutro (1800 Lumens)	Unidade	200	R\$	R\$
109	Lâmpada Mista 250 W x 220 V. Base E-40. Tipo ovóide. Fluxo luminoso 5.200 lumens.	Unidade	30	R\$	R\$
110	Lavatório louça, cor branca, med.40x30cm (400 x 300mm), s/coluna.	Unidade	20	R\$	R\$
111	Lixa d'água para ferro 120	Unidade	80	R\$	R\$
112	Lixa d'água para ferro 150	Unidade	50	R\$	R\$
113	Lixa d'água para ferro 400	Unidade	50	R\$	R\$
114	Lixa d'água para ferro 80	Unidade	50	R\$	R\$
115	Lixa para ferro 100	Unidade	70	R\$	R\$
116	Lixa para ferro 120	Unidade	50	R\$	R\$
117	Lixa para ferro 150	Unidade	30	R\$	R\$
118	Lixa para ferro 180	Unidade	30	R\$	R\$
119	Lixa para ferro 40	Unidade	30	R\$	R\$
120	Lixa para ferro 60	Unidade	30	R\$	R\$
121	Lixa para ferro 80	Unidade	30	R\$	R\$
122	Lixa para parede 100	Unidade	80	R\$	R\$
123	Lixa para parede 120	Unidade	80	R\$	R\$
124	Lixa para parede 180	Unidade	150	R\$	R\$
125	Lixa para parede 60	Unidade	150	R\$	R\$
126	Lixa para parede 80	Unidade	150	R\$	R\$
127	Lona preta, feita de plástico sintético, na espessura de 150 micra, na largura de 4 metros e comprimento de 100 metros.	Metro	600	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



128	Luva de vaqueta, tamanho variado	Par	80	R\$	R\$
129	Luva esgoto de 100mm	Unidade	30	R\$	R\$
130	Luva Nitrilica com Forro, tamanho único.	Par	200	R\$	R\$
131	Luva pigmentado 4 fios	Par	120	R\$	R\$
132	Luva segurança raspa, lona e malha, padrão, cinza, NBR. Cano Curto	Unidade	120	R\$	R\$
133	Luva segurança raspa, lona e malha, padrão, cinza, NBR. Cano Longo	Unidade	120	R\$	R\$
134	Luva soldável de 20 mm	Unidade	40	R\$	R\$
135	Luva soldável de 25 mm	Unidade	40	R\$	R\$
136	Luva soldável de 32 mm	Unidade	40	R\$	R\$
137	Luva soldável de 50mm	Unidade	40	R\$	R\$
138	Mangueira de jardim, feita de PVC e poliéster trançado. Diâmetro: 3/4 pol. Pressão máxima de 10 bar. Cor cristal, com três camadas intermediárias de PVC transparente.	Metro	300	R\$	R\$
139	Mangueira gás. Material: pvc /malha de aço galvanizado. Diâmetro: 1/2 pol. Aplicação: glp - gás liquefeito de petróleo. Comprimento: 1.500 ml/mm. Características adicionais: fabricada de acordo com as normas nbr / abnt vigentes.	Unidade	20	R\$	R\$
140	Mangueira jardim. Material: pvc e poliéster trançado. Diâmetro: 1/2 pol. Pressão máxima: 12 bar. Comprimento: 50 m. Cor: cristal. Características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente. Valor unitário por metro.	Metro	500	R\$	R\$
141	Massa corrida. Método aplicação: com espátula e desempenadeira. Tempo secagem: 3 h. Composição básica: resina acrílica. Solubilidade: água. Aplicação: imperfeição superfície externa para pintura.	Unidade	100	R\$	R\$
142	Massa de fixar vidro. Composição básica: óleo de linhaça e gesso. Aplicação: vedação e colocação de vidros.	Kg	10	R\$	R\$
143	Massa plástica 400 gramas.	Unidade	20	R\$	R\$
144	Mourão eucalipto 300cm, diâmetro mínimo 10cm, e máximo 12cm. Madeira tratada.	Unidade	500	R\$	R\$
145	Mourão ponta cônica 220cm, diâmetro mínimo 10cm, e máximo 15cm. Madeira tratada.	Unidade	100	R\$	R\$
146	Nipel rosca de ½	Unidade	30	R\$	R\$
147	Nipel rosca de ¾	Unidade	30	R\$	R\$
148	Nipel rosca de 1.	Unidade	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



149	Padrão Cemig bifásico (127/220V), no tamanho de 7 metros.	Unidade	6	R\$	R\$
150	Parafuso fr 1/2 x 2	Unidade	120	R\$	R\$
151	Parafuso fr 1/2 x 3	Unidade	120	R\$	R\$
152	Parafuso fr 1/2 x 5	Unidade	120	R\$	R\$
153	Parafuso fr 1/2 x 6	Unidade	120	R\$	R\$
154	Parafuso fr 1/2 x 9	Unidade	120	R\$	R\$
155	Parafuso castelo latonado bucha 10	Unidade	20	R\$	R\$
156	Parafuso para telha de ferro galvanizado, completo 5/16"x110mm".	Unidade	200	R\$	R\$
157	Peca madeira 11x 6.	Metro	300	R\$	R\$
158	Peca madeira 12x 8.	Metro	300	R\$	R\$
159	Peca madeira 6x4	Metro	300	R\$	R\$
160	Pedra de mão marruada	M³	150	R\$	R\$
161	Pia inox 1,20m x 53cm	Unidade	24	R\$	R\$
162	Plugue. Tipo: fêmea. Número pinos: 3. Formato pinos: cilíndrico. Corrente nominal: 10 a. Tensão nominal: 250 v. Número pólos: 2 p + t. Normas técnicas: nbr 14136. Padrão: brasileiro.	Unidade	50	R\$	R\$
163	Plugue. Tipo: macho. Número pinos: 3. Formato pinos: cilíndrico. Corrente nominal: 10 a. Tensão nominal: 250 v. Número pólos: 2 p + t. Normas técnicas: nbr 14136. Padrão: brasileiro.	Unidade	50	R\$	R\$
164	Piso Pei 5 (revestimento). Feito de porcelanato, na largura de 60cm, no comprimento de 60cm, e espessura de 9,5cm. Característica adicional: esmaltado. Tipo retificado.	M²	1500	R\$	R\$
165	Pneu carrinho mão. Material: borracha. Tamanho: 3,25 x 8.	Unidade	50	R\$	R\$
166	Porca sextavada 1/4 zincada	Unidade	400	R\$	R\$
167	Porca sextavada 3/8 zincada	Unidade	400	R\$	R\$
168	Porta. Tipo: lisa. Material: madeira. Acabamento superficial: laminado melamínico. Largura: 0,70 m. Altura: 2,10 m. Espessura: 3 cm. Características adicionais: semi-oca.	Unidade	40	R\$	R\$
169	Porta. Tipo: lisa. Material: madeira. Acabamento superficial: laminado melamínico. Largura: 0,80 m. Altura: 2,10 m. Espessura: 3 cm. Características adicionais: semi-oca.	Unidade	40	R\$	R\$
170	Porta. Tipo: lisa. Padrão madeira: mogno. Acabamento superficial: envernizada. Largura: 60 cm. Espessura: 3 cm. Comprimento: 210 cm. Características adicionais: para interior encabeçada.	Unidade	40	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



171	Porta. Tipo: lisa. Padrão madeira: mogno. Acabamento superficial: envernizada. Largura: 70 cm. Espessura: 3 cm. Comprimento: 210 cm. Características adicionais: para interior encabeçada.	Unidade	40	R\$	R\$
172	Porta metálica. Acabamento superficial: pintura esmalte. Altura: 2,30m, largura: 60cm, espessura: 1/8" pol. Características adicionais: dobradiças tipo cachimbo, com bordas dobradas sol. Aplicação: shaft.	Unidade	40	R\$	R\$
173	Prego c/cabeça; em aço; medindo 17x21 - kg.	Kg	100	R\$	R\$
174	Prego c/cabeça; em aço; medindo 18x27 - kg.	Kg	100	R\$	R\$
175	Prego c/cabeça; em aço; medindo 18x30 - kg.	Kg	100	R\$	R\$
176	Prego c/cabeça; em aço; medindo 19 x 36 - kg.	Kg	100	R\$	R\$
177	Prego c/cabeça; em aço; medindo 22x48 - kg.	Kg	100	R\$	R\$
178	Prego c/cabeça; em aço; medindo 25x72.	Kg	150	R\$	R\$
179	Prego com cabeça, aço, medindo 12x12 (esp.1,8xcomp. 27,6) mm - kg.	Kg	80	R\$	R\$
180	Puxador. Material: alumínio. Acabamento: anodizado. Aplicação: mobiliário. Comprimento: 3 m. Características adicionais: de encaixe, para chapas de 15 mm.	Unidade	5	R\$	R\$
181	Pedra de granito	M²	80	R\$	R\$
182	Pincel Trincha 3/4	Unidade	30	R\$	R\$
183	Receptáculo porcelana E27	Unidade	50	R\$	R\$
184	Registro pressão. Material: bronze. Diâmetro: 3/4 pol. Tipo: acabamento bruto. Tipo acabamento: bruto. Aplicação: instalação hidráulica.	Unidade	20	R\$	R\$
185	Registro esfera solda 20	Unidade	20	R\$	R\$
186	Registro esfera solda 25	Unidade	20	R\$	R\$
187	Registro esfera solda 32	Unidade	20	R\$	R\$
188	Registro esfera solda 50	Unidade	20	R\$	R\$
189	Registro esfera solda 60	Unidade	20	R\$	R\$
190	Registro gaveta 1,1/2 c 50	Unidade	30	R\$	R\$
191	Regulador gás. Material: alumínio fundido. Tipo fechamento: redistro manual. Componente: alavanca. Tipo rosca: gas glp. Medida da rosca: 3/4 pol. Característica adicionais: com filtro.	Unidade	20	R\$	R\$
192	Rejunte flexível cor branca 1 kg	Kg	50	R\$	R\$
193	Reparo válvula hidráulica. Material: plástico. Aplicação: válvula descarga hydra-deca. Componentes: contra sede. Referência: 2550.	Unidade	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



194	Pneu carrinho mão. Material: borracha. Tamanho: 3,50 x 8. Características adicionais: com câmara ar, aro reforçado.	Unidade	5	R\$	R\$
195	Rolo de espuma para pintura completo 23 cm	Unidade	25	R\$	R\$
196	Rolo de lã para pintura completo 23 cm ref. 322	Unidade	25	R\$	R\$
197	Selador acrílico 18 litros.	Lata	60	R\$	R\$
198	T 100 mm esgoto	Unidade	60	R\$	R\$
199	T Esgoto 150mm, Linha Ocre, Tê, conexão para tubos e canos - soldável, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 150mm, diâmetro saída: 150mm	Unidade	60	R\$	R\$
200	T 200 mm esgoto	Unidade	60	R\$	R\$
201	T 50 mm esgoto	Unidade	60	R\$	R\$
202	T 75 mm esgoto	Unidade	60	R\$	R\$
203	T soldável de 20 mm	Unidade	60	R\$	R\$
204	T soldável de 25 mm	Unidade	60	R\$	R\$
205	T soldável de 32 mm	Unidade	60	R\$	R\$
206	T soldável de 50 mm	Unidade	60	R\$	R\$
207	Tambor de ferro usado 200 litros, em boas condições, sem grandes amassos	Unidade	50	R\$	R\$
208	Tambor plástico 200 litros novo	Unidade	50	R\$	R\$
209	Tanque Fibra 1,20m	Unidade	20	R\$	R\$
210	Tela alambrado malha 5 fio 12, altura 1,50m.	M²	200	R\$	R\$
211	Tela galinheiro 1,80m, fio 22	Metro	200	R\$	R\$
212	Tela mangueirão fio 16 1,80 metros	Metro	200	R\$	R\$
213	Tela sombrite, para sombreamento, 70%, 3 metros.	Metro	400	R\$	R\$
214	Telha colonial capa e bica	Unidade	4000	R\$	R\$
215	Telha em fibrocimento, ondulada medindo (2,44mx0,50x4mm).	Unidade	200	R\$	R\$
216	Telha em fibrocimento, ondulada, medindo (1,53mx1,10x5mm).	Unidade	160	R\$	R\$
217	Telha em fibrocimento, ondulada, medindo (1,83mx1,10x5mm).	Unidade	160	R\$	R\$
218	Telha em fibrocimento, ondulada, medindo (2,44mx1,10x5mm).	Unidade	200	R\$	R\$
219	Thinner 900 ml	Unidade	200	R\$	R\$
220	Tijolo furado, feito de barro cozido, C x L x E (29x19x14). Peso: 3.500g, 8 furos, cor vermelha, na finalidade da aplicação para	Unidade	5000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



	estruturas.				
221	Tijolo maciço queimado 20 X 10 X 5	Unidade	5.000	R\$	R\$
222	Tinta a base d'água, semi brilhante, cor branca - 1ª linha - lata 18 litros	Lata	80	R\$	R\$
223	Tinta para pintura asfáltica na cor amarela 18 litros	Unidade	80	R\$	R\$
224	Tinta esmalte. Tipo acabamento: brilhante. Cor: branco gelo. Aplicação: parede / madeira / estrutura metálica. Lata 18 litros.	Lata	100	R\$	R\$
225	Tinta esmalte. Tipo acabamento: brilhante. Cor: branca. Aplicação: interna e externa. Aspecto físico: líquido e viscoso. Características adicionais: antioxidante, dupla ação. Lata 3,6 litros.	Lata	100	R\$	R\$
226	Tinta esmalte. Superfície aplicação: metal. Cor: branca. Diluente indicado: aguarrás. Método aplicação: jato dirigido. Aplicação: interna e externa. Características adicionais: spray. Lata 400ml.	Lata	40	R\$	R\$
227	Tomada. Modelo: simples. Tipo: fêmea. Formato contato: 2p + t. Cor corpo: branca. Corrente nominal: 10 a. Tensão nominal: 250 v. Características adicionais: com espelho 4" x 2". Tipo fixação: encaixe.	Unidade	50	R\$	R\$
228	Torneira metal 1194 c 50.	Unidade	30	R\$	R\$
229	Torneira para jardim metal 1/2	Unidade	30	R\$	R\$
230	Torneira para pia bica móvel metal.	Unidade	20	R\$	R\$
231	Treliça ferro 1/4 c/ 8 metros.	Unidade	100	R\$	R\$
232	Treliça ferro 1/4 c/ 12 metros.	Unidade	100	R\$	R\$
233	Tubo PVC esgoto NBR 6 metros, 75 mm.	Unidade	40	R\$	R\$
234	Tubo PVC esgoto NBR, 6 metros 100 mm.	Unidade	80	R\$	R\$
235	Tubo hidráulico. Material: pvc rígido. Diâmetro: 150 mm. Tipo: ponta e bolsa com virola. Aplicação: esgoto. Cor: bege perolado. Normas técnicas: NBR 5688.	Unidade	80	R\$	R\$
236	Tubo PVC esgoto NBR, 6 metros 40 mm.	Unidade	100	R\$	R\$
237	Tubo PVC esgoto NBR, 6 metros 50 mm.	Unidade	40	R\$	R\$
238	Tubo PVC Soldável de 25 mm, 6 metros NBR.	Unidade	40	R\$	R\$
239	Tubo PVC soldável de 32 mm, 6 metros NBR.	Unidade	40	R\$	R\$
240	Tubo PVC soldável de 50 mm, 6 metros NBR.	Unidade	40	R\$	R\$
241	Tubo para válvula de descarga, feito de PVC, no diâmetro de 40mm, e no comprimento de 1,50m. Pressão: 7,50 KGF/CM2. Características adicionais: com curva e bolsa de ligação entre	Unidade	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	descarga e vaso, tipo soldável.				
242	Tabua pinus 20cmx3m	Unidade	100	R\$	R\$
243	Tinta Acrilica 3,600l	Unidade	100	R\$	R\$
244	Torneira 1159 c23	Unidade	30	R\$	R\$
245	Válvula de descarga metal.	Unidade	50	R\$	R\$
246	Válvula para lavatório metal.	Unidade	20	R\$	R\$
247	Vergalhao 1/2, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	200	R\$	R\$
248	Vergalhão 3/4, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	100	R\$	R\$
249	Vergalhão 3/8, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	300	R\$	R\$
250	Vergalhão 5/16 - 8MM barra de 12 metros.	Unidade	300	R\$	R\$
251	Vergalhão 6,3mm, barra de 12 metros, tipo CA-50.	Unidade	300	R\$	R\$
252	Vergalhão 4,2mm, barra de 12 metros, tipo CA-60.	Unidade	300	R\$	R\$
253	Verniz - 1ª linha - galão 3,6 litros.	Unidade	30	R\$	R\$
254	Vidro; cancelado; com espessura de 3 mm; transparente.	M²	40	R\$	R\$
255	Vidro; liso; com espessura de 10 mm; incolor	M²	40	R\$	R\$
256	Vidro; liso; com espessura de 3 mm; incolor.	M²	40	R\$	R\$
257	Vidro; liso; com espessura de 8 mm; incolor	M²	40	R\$	R\$
258	Vitro basculante ferro, 50 x 75 cm, com três vidros móveis.	Unidade	8	R\$	R\$
259	Vitro basculante ferro, 60 x 60 cm, com duas básculas e um vidro fixo.	Unidade	8	R\$	R\$
260	Vaso Sanitário Branco Comum	Unidade	30	R\$	R\$

Valor Total R\$ ----- (-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025, DECLARA:**

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

6. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

9. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como, mas não se limitando, as despesas com transporte, incluindo o frete dos produtos licitados, independentemente da quantidade solicitada, ficando o município isento de quaisquer encargos ou responsabilidades relacionadas a essa obrigação.

10. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ingaí, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA
PROPOSTA / LANCE**

A empresa (XXXXXXX), inscrita no CNPJ nº (XXXXXXX), através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025**, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, conforme comprovação de custos constante em planilha descritiva indicada abaixo:

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO A FIM DE PROVAR EXEQUIBILIDADE DO(S) ITEM/PRODUTO(S)							
Item (*)	Descrição do Item (Produtos) (**)	Valor Ofertado (***)	Valor de Custo Total do Item R\$	Valor Custo Unitário R\$	Valor Outros Custos R\$	Valor / Margem Lucro R\$	Apresentação (un., pte., cx, etc.)

1- (*) Constar o número do Item conforme ordem descrito no Termo de Referência do Item 1.2 Detalhamento do Objeto.

2- (**) Constar a descrição do Item/Produto conforme descrito no Termo de Referência do Item 1.2 Detalhamento do Objeto.

3 - (***) Constar valor conforme ultimo lance registrado na plataforma.

Nada mais a declarar, por ser verdadeiras as informações aqui prestadas, e ciente das responsabilidades das declarações e informações, firmo a presente.

OBS.: Caso o subscritor não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os poderes a ele conferidos para firmar a presente declaração, sob pena de não aceitação da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

O MUNICÍPIO DE INGAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.319/0001-28, com sede na Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº. 30, centro em Ingaí-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Giuliano Ribeiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Bairro: _____, Ingaí/MG, e do outro lado a Empresa: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 83/2025 – Pregão Eletrônico nº. 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ingaí/MG.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2025, constante do Processo nº. 83/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente Ata, prorrogável por igual período nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (...) sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos produtos fornecidos ao Município, caberá ao contratado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Pontualidade;

b) Estar em dia com a documentação exigida.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Atestar nas NF's a efetiva prestação dos serviços/produtos desta licitação;
- 8.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 8.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Fornecer os produtos/serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 9.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4.** Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.5.** Comunicar ao Município de Ingaí, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.6.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme a situação, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 9.7.** Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.8.** À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); **11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.5. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

(077) 02.016.001.04.122.0402.1.220.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(098) 02.016.001.04.122.0402.2.222.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(109) 02.016.001.04.122.0601.2.225.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000
(113) 02.016.001.04.122.0602.2.226.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000
(134) 02.016.001.24.722.2402.2.230.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000
(203) 02.021.001.04.122.0402.2.243.3.3.90.30.00 - 1500000
(210) 02.021.001.20.606.2001.2.245.3.3.90.30.00 - 1500000
(226) 02.021.001.20.608.2001.2.248.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000
(236) 02.021.001.20.608.2001.2.249.3.3.90.30.00 - 1500000
(244) 02.021.001.26.782.2602.1.251.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1710010 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(252) 02.021.001.26.782.2602.2.253.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1750000 / 1720000 / 1721000
(266) 02.021.006.08.122.0801.2.256.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000
(282) 02.021.006.08.122.0801.2.257.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000 / 1707000
(298) 02.021.006.08.243.0802.2.259.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(334) 02.021.007.08.122.0801.1.265.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000 / 1665000
(342) 02.021.007.08.122.0801.2.267.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000 / 1720000 / 1721000
(344) 02.021.007.08.122.0801.2.267.3.3.90.32.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000
(380) 02.021.007.08.244.0805.2.271.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000
(398) 02.021.007.08.244.0807.2.273.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000
(400) 02.021.007.08.244.0807.2.273.3.3.90.32.00 - 1500000 / 1660000 / 1661000 / 1720000 / 1721000
(437) 02.021.007.08.244.0811.2.278.3.3.90.30.00 - 1500000
(438) 02.021.007.08.244.0811.2.278.3.3.90.32.00 - 1500000
(476) 02.021.012.13.391.1301.2.283.3.3.90.30.00 - 1500000
(483) 02.021.012.13.392.1302.1.284.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(485) 02.021.012.13.392.1302.2.286.3.3.90.30.00 - 1500000
(503) 02.021.013.13.392.1302.1.288.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(513) 02.021.014.23.695.2301.1.291.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(516) 02.021.014.23.695.2301.2.293.3.3.90.30.00 - 1500000
(539) 02.021.027.12.361.1201.1.297.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1550000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1753000 / 1755000
(547) 02.021.027.12.361.1201.2.299.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1753000
(575) 02.021.027.12.365.1204.1.307.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1749000 / 1755000 / 1720000
(583) 02.021.027.12.365.1204.2.309.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1749000 / 1720000 / 1721000
(590) 02.021.027.12.365.1207.1.310.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1749000 / 1755000
(598) 02.021.027.12.365.1207.2.312.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1550000 / 1551000 / 1569000 / 1570000 / 1571000 / 1576000 / 1706000 / 1710000 / 1749000
(606) 02.021.028.12.361.1201.1.313.4.4.90.51.00 - 1540000
(614) 02.021.028.12.361.1201.2.316.3.3.90.30.00 - 1540000
(636) 02.021.028.12.365.1204.1.319.4.4.90.51.00 - 1540000
(644) 02.021.028.12.365.1204.2.322.3.3.90.30.00 - 1540000
(651) 02.021.028.12.365.1207.1.323.4.4.90.51.00 - 1540000
(659) 02.021.028.12.365.1207.2.326.3.3.90.30.00 - 1540000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



(673) 02.021.035.04.812.2701.2.327.3.3.90.30.00 - 1500000
(681) 02.021.035.27.812.2701.1.328.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1749000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(689) 02.021.035.27.812.2701.2.330.3.3.90.30.00 - 1500000
(697) 02.021.035.27.813.2701.1.332.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1710000 / 1749000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(705) 02.021.035.27.813.2701.2.334.3.3.90.30.00 - 1500000
(712) 02.021.036.27.812.2701.1.335.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(719) 02.021.036.27.812.2701.2.337.3.3.90.30.00 - 1500000
(726) 02.021.044.18.512.1702.1.419.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1754000 / 1755000
(727) 02.021.044.18.542.1801.1.338.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(734) 02.021.044.18.542.1801.2.340.3.3.90.30.00 - 1500000
(742) 02.021.045.18.542.1801.1.341.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1755000
(745) 02.021.045.18.542.1801.2.343.3.3.90.30.00 - 1500000
(753) 02.021.046.17.512.1703.1.417.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000
(755) 02.021.046.17.512.1703.2.416.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000
(768) 02.021.052.04.122.0402.2.345.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1753000
(777) 02.021.052.15.451.1502.1.346.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1710010 / 1718000 / 1749000 / 1752000 / 1753000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(778) 02.021.052.15.451.1502.1.347.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1710000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(787) 02.021.052.15.451.1502.2.350.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(794) 02.021.052.15.452.1503.1.351.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(802) 02.021.052.15.452.1503.2.353.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(808) 02.021.052.15.452.1504.1.354.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(816) 02.021.052.15.452.1504.2.356.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1753000 / 1720000 / 1721000
(823) 02.021.052.15.452.1505.1.357.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1708000 / 1718000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(831) 02.021.052.15.452.1505.2.359.3.3.90.30.00 - 1500000
(838) 02.021.052.15.452.1506.1.360.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1501000 / 1700000 / 1701000 / 1706000 / 1708000 / 1710000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(840) 02.021.052.15.452.1506.2.362.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(844) 02.021.052.17.511.1701.1.363.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(845) 02.021.052.17.511.1702.1.364.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(846) 02.021.052.17.512.1701.1.365.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(847) 02.021.052.17.512.1702.1.366.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1708000 / 1718000 / 1755000 / 1720000 / 1721000
(848) 02.021.052.17.512.1702.2.367.3.3.90.30.00 - 1500000
(894) 02.021.071.10.301.1001.1.377.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1601000 / 1631000 / 1632000 / 1659000 / 1706000 / 1710000 / 1710010 / 1755000
(897) 02.021.071.10.301.1001.1.380.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1601000 / 1621000 / 1632000 / 1659000 / 1710000 / 1755000
(905) 02.021.071.10.301.1001.2.382.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1632000 / 1659000 / 1708000 / 1718000 / 1720000 / 1721000
(922) 02.021.071.10.301.1001.2.383.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000
(936) 02.021.071.10.301.1001.2.384.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1659000
(945) 02.021.071.10.301.1004.1.385.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1601000 / 1621000 / 1631000 / 1632000 / 1706000 / 1710000 / 1755000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



(953) 02.021.071.10.301.1004.2.387.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000

(1046) 02.021.071.10.302.1006.1.397.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1601000 / 1621000 / 1631000 / 1632000 / 1659000 / 1706000 / 1710000 / 1755000

(1068) 02.021.071.10.303.1001.1.403.4.4.90.51.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1631000 / 1632000 / 1659000 / 1706000 / 1710000

(1076) 02.021.071.10.303.1001.2.405.3.3.90.30.00 - 1500000 / 1600000 / 1621000 / 1659000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

17.1. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra, entregue diretamente na Prefeitura Municipal, situada na Praça Gabriel de Andrade Junqueira, 30 – Centro – Município de Ingaí/MG.

17.2. A entrega deverá ser feita de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis das 08h até 16 horas.

17.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

17.4. Os Objetos serão fiscalizados por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

Ingaí, de..... de 2025.

Giulliano Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N.º _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
INGAÍ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....:

O MUNICÍPIO DE INGAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.319/0001-28, com sede à Praça Gabriel Andrade Junqueira nº 30, Centro, Ingaí-MG, CEP 37.215-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 83/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção em geral e acessórios, cerâmicas, madeiras e ferragens, para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5.** Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ingaí /MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ingaí para o exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Itumirim Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Ingai/MG,, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Testemunhas